



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 13/2017

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU E A EMPRESA ESCRITÓRIO REGIONAL DE PROCURADORIA E ASSISTÊNCIA CONTÁBIL LTDA - ERPAC.

Pelo presente instrumento particular, a **CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**, com sede na Praça Olímpio Campos, nº. 74, Bairro Centro, nesta Capital, CNPJ 13.167.804/0001-21, representado neste ato pelo seu Presidente, Vereador JOSENITO VITALE DE JESUS, brasileiro, maior, capaz, casado, R.G. Nº. 6.388.752/SSP/SE, CPF nº. 457.675.485-87, residente e domiciliado nesta Capital à Av. Gonçalo Rollemberg, nº.1.740, Condomínio Bahia Sol, apt. 1.204, bairro Pereira Lobo – CEP: 49.050-370, doravante denominado **CONTRATANTE** e o ESCRITÓRIO REGIONAL DE PROCURADORIA E ASSISTÊNCIA CONTÁBIL LTDA - ERPAC, doravante denominado ERPAC, representado pelo seu Diretor, Bel. MAMEDE FERNANDES DANTAS NETO, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SE sob o nº 1.814, devidamente autorizado pelo Estatuto Social do ERPAC, com endereço à Rua Pacatuba, nº 327, Centro, Aracaju/SE, CNPJ Nº 13.086.723/0001-05, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, fundamentado na INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 12/2017, que será regido em estrita observância à legislação vigente, especialmente a Lei nº 8.666/93, atualizada e consolidada pela Lei nº. 9.648, de 27 de maio de 1998 e pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, e às cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Aditivo tem como finalidade aditar a CLAUSULA SEGUNDA – DO PREÇO e CLÁUSULA OITAVA – PRAZO, do CONTRATO Nº. 13/2017, para efetuar e Reequilíbrio Econômico Financeiro da ordem de 9,25% (nove virgula vinte e cinco por cento) e a Prorrogação do Prazo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITAMENTO

2.2. Nos termos do art. 65, II, alínea “a”, da Lei 8.666/93, com alterações posteriores, o valor estabelecido na CLAUSULA SEGUNDA – DO PREÇO CONTRATO Nº. 13/2017 passa a ter a seguinte redação:

“Em contraprestação aos serviços previstos na cláusula primeira, obriga-se a CÂMARA a pagar ao Escritório Regional de Procuradoria e Assistência Contábil Ltda - ERPAC a importância de R\$ 21.300,00 (vinte e um mil e trezentos reais) mensais.”

2.1. Nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93, com alterações posteriores, o prazo estabelecido na



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO do CONTRATO N°. 13/2017 fica prorrogado em seu tempo original, para o período de 02 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

3.1. A **CONTRATANTE** obriga-se a providenciar a publicação deste Aditivo ou de seu extrato na imprensa oficial do Município ou em outro veículo de comunicação usualmente utilizado para esta finalidade, em atendimento à exigência do artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93, para fins de validade e eficácia do instrumento.

CLAUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Permanecem em vigor as demais Cláusulas do Contrato original que não modificadas por este instrumento.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, que leram e acharam conforme, na presença das testemunhas que também o assinam.

Aracaju, 28 de dezembro de 2018.

Josenito Vitale de Jesus
Presidente

Mamede Fernandes Dantas Neto
Bel. Mamede Fernandes Dantas Neto
Escritório Regional de Procuradoria e Assistência
Contábil Ltda - ERPAC
Contratado

TESTEMUNHAS: *Leuciana A. Viana* CPF N° *903.942.405-53*

Josaneide S. da Conceição CPF N° *754.775.305-72*